



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4º TERMO ADITIVO

PREGÃO

PRESENCIAL

048/2022

CONTRATO

Nº 086/2022

OBJETO: -- AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (COM O FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO) E VÁLVULAS REGULADORAS MEDICINAIS COM FLUXÔMETROS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

EMPRESA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Solicito a Vossa Senhoria que seja realizado Termo Aditivo de até 25% ao Contrato nº 086/2022, referente ao Pregão Presencial 048/2022, tendo em vista que quantidade licitada do item 03 do Lote 01 "Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m³ a 8m³ recarga de cilindro", em atendimento aos pacientes com doenças respiratórias e insuficiências respiratórias para poder deixar as ambulância equipado e atender a Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

Informamos que para atender a necessidade, será preciso acrescentar quantidade nos materiais conforme tabela abaixo:

Relação dos produtos e quantidades

ITEM	UNID	QUANT ORIGINAL	QUANT ADITIVO ATE 25%	TOTAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS
03	UN	300	75	375	Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m ³ a 8m ³ -Obs recarga de cilindro

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2025.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Vanessa M. B. Friedrich
VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH
FISCAL DE CONTRATO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação do termo aditivo de até 25% referente ao Contrato nº 086/2022, referente ao Pregão Presencial 048/2022, em seguida, verifique junto a contratada se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 07 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 08 de Outubro de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente ao Termo aditivo de até 25% do contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Johnni Ricardo de Castro
Contador



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA**


Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar aditivo ao contrato nº 086/2024, Referente a Pregão nº 048/2022, até o limite de 25%, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, visto que as quantidades licitadas do Item 03, não foram suficientes atender Secretaria do Saúde do Município de São José das Palmeiras -PR. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste no prazo de 02(Dois) dias, dizendo se concorda em manter os mesmos preços cotados, por item, da época da realização da licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

São José das Palmeiras/Pr, 09 de Outubro de 2025


Sandra Rosa de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

A.E CARLOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 10.689.085/0001-10 IE: 9048706174
Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076
Cascavel-PR CEP: 85817-365
EMAIL: sanitrox@hotmail.com
(45) 3035-7273 (45) 99927-8141

nitrox

TERMO DE ACEITE

Em resposta a Secretaria de saúde do município de São José Das Palmeiras, no estado do Paraná, declaramos, para os devidos fins, que concordamos com a renovação do aditivo ao contrato nº 086/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 048/2022 que tem por objeto o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para uso da **Secretaria Municipal de Saúde de São José Das Palmeiras – PR**, compreendendo o item **03**.

Mantendo as cláusulas e condições contratuais e interesse da secretaria de saúde no fornecimento do objeto.

Atenciosamente.

Cascavel, 10 de Outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON EUGENIO CARLOTTO
Data: 10/10/2025 17:28:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Eugenio Carlotto

Socio Proprietário.

CPF nº 022.180.729-20



PARECER JURIDICO

Assunto: Aditivo Contratual Pregão Presencial nº 048/2022 Contrato nº 086/2022

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

Em análise por esta Assessoria referente o pedido da Secretaria de Saúde, que encaminhou ao Prefeito Municipal, requerendo aditivo de até 25% no contrato de aquisição nº 086/202, firmado pelo Município com a empresa a **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA**

Argumenta Sr. Secretário de Saúde que as quantidades, inicialmente licitada do item 03 do Lote 01 “Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m³ a 8m³ recarga de cilindro”, em atendimento aos pacientes com doenças respiratórias e insuficiências respiratórias, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, pleiteando um acréscimo na quantidade dos serviços conforme tabela em anexo:

Relação dos produtos e quantidades

LOTE 01 ITEM	UNID	QUANT ORIGINA L	QUANT ADITIVO ATE 25%	TOTAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS
03	UN	300	75	375	Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m ³ a 8m ³ -Obs recarga de cilindro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) regula as alterações contratuais nos seguintes dispositivos:

Art. 124, I, "b": Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto.

Art. 125: Nas alterações unilaterais mencionadas no art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos é de 50%.

Cabe ao gestor público, no seu papel de administrador, prover as necessidades da população, através dos programas oficiais, seja realizando serviços ou efetuando a entrega de produtos.

Havendo necessidade, o gestor deverá promover as medidas para garantir o atendimento.

Desta forma, existindo dotação, recursos e previsão orçamentária, nada obsta que o contrato seja alterado, a fim de que seja acrescido até o limite antes citado, desde que seja formalizado o competente aditivo, com base no artigo 65, II, "d", parágrafo 1º da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2025.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURÍDICA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de até 25% ao Contrato 086/2022, referente ao Pregão Presencial 048/2022, tendo em vista que quantidade licitada do item 03 do Lote 01 “Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m3 a 8m3 recarga de cilindro”, em atendimento aos pacientes com doenças respiratórias e insuficiências respiratórias para poder deixar as ambulância equipada e atender a Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários, constando inclusive informação de dotação orçamentária, e analise com emissão de parecer, pela assessora jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 14 de Outubro de 2025.

Marlene Kazik Sarmento Bassi
Assessora de Controle Interno



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Após análise da Secretaria de Saúde ref. pedido de Aditivo de até 25% do contrato de aquisição nº 086/2022, referente ao Pregão Presencial 048/2022, tendo em vista que quantidade licitada do item 03 do Lote 01 “Oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro de 6m³ a 8m³ recarga de cilindro”, em atendimento aos pacientes com doenças respiratórias e insuficiências respiratórias para poder deixar as ambulância equipado e atender a Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

Argumenta a secretário de Saúde que a quantidade inicialmente licitada não fora suficiente.

A Contratada se manifestou favorável ao termo aditivo de até 25%, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

Há que se ressaltar que as aquisições são de grandes necessidades para abastecimento das ambulâncias e atendimento a Unidade Básica de Saúde.

Observando-se que o aditivo não ultrapassará o limite de 25%, defiro o pedido, o que deverá ser feito através de Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 14 de Outubro de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 086/2022-SJP
PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 048/2022, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.689.085/0001-10, com sede na Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076 – Periolo – Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON EUGENIO CARLOTTO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 7.526.655-3 SSP/PR e CPF n.º 022.180.729-20, com endereço na Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076 – Periolo – Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Considerando o disposto no **Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**, que permite o acréscimo de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**.

Assim sendo, celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, e a empresa **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

Clausula Terceira – Do preço, condições de pagamento passa ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: - Do preço, condições de pagamento - O preço será de **R\$ 63.764,75 (Sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato. Parágrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 13 de Outubro de 2022, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:057831 CABRAL:05783162930
62930 Dados: 2025.10.15 09:29:02 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON EUGENIO CARLOTTO
Data: 16/10/2025 17:22:59-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Contratada

A.E. CARLOTTO & CIA LTDA
Sr. Anderson Eugenio Carlotto - Empresário
RG 7.526.655-3 SSP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2022-
SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

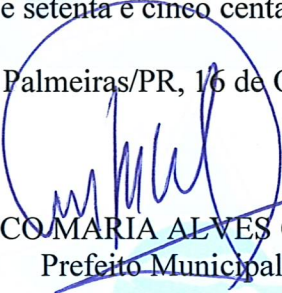
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor e condições de pagamento, constante da Clausula Terceira, que passa de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 63.764,75 (Sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

São José das Palmeiras/PR, 16 de Outubro de 2025


FRANCOMÁRIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA**PORTARIA Nº 20/2025**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de diretor geral.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,
Considerando a lei nº 691/2009, e o artigo 16, da Resolução nº 07/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado como Diretor Geral, deste Poder Legislativo, o Senhor **RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**, portador do Registro Geral/CPF sob nº **065.845.499-41**.

Art. 2º- A remuneração é a constante da Lei nº 691/2009 e as atribuições aquelas determinadas na Resolução nº 07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:5B426E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 086/2022- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2022**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**
AQUISIÇÃO Nº 086/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Objeto: **Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor e condições de pagamento, constante da Clausula Terceira, que passa de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 63.764,75 (Sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

São José das Palmeiras/PR, 16 de Outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:AF08D859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA Nº 253 de 17 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	RG: 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarulhos /SP.	
Justificativa: Levar infante J.E.L.F. para a cidade de Guarulhos/SP. Conforme Processo: 0000041-10.2025.8.16.0150.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8123
Saída: 17 de outubro de 2025	Retorno: 18 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 500,00 (quinhentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:31CCD779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR ROEDIL GONÇALVES

PORTARIA Nº 254 de 17 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROEDIL GONÇALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 0XX.XXX.829-18	RG: 8.5XX.XXX-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarulhos /SP.	
Justificativa: Levar infante J.E.L.F. para a cidade de Guarulhos/SP. Conforme Processo: 0000041-10.2025.8.16.0150.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8123
Saída: 17 de outubro de 2025	Retorno: 18 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 500,00 (quinhentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:11CD6936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA À SERVIDORA BRUNNA SOUSA SANTOS

PORTARIA Nº 255 de 17 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: BRUNNA SOUSA SANTOS	
Cargo: Psicóloga	
CPF: 1XX.XXX.539-45	RG: 5.2XX.XXX-98
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarulhos /SP.	
Justificativa: Acompanhar infante J.E.L.F. para a cidade de Guarulhos/SP. Conforme Processo:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 10.689.085/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:10 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **93A9.6988.E28B.8F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.689.085/0001-10

Certidão nº: 61217616/2025

Expedição: 13/10/2025, às 07:47:20

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. CARLOTTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.689.085/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038055800-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.689.085/0001-10**

Nome: **A E CARLOTTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.689.085/0001-10
Razão Social: A E CARLOTTO E CIA LTDA
Endereço: RUA JUVENAL GONCALVES DA SILVA 2076 / PERIOLO / CASCAVEL / PR / 85817-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100512331566892498

Informação obtida em 13/10/2025 07:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 132293/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 29 de outubro de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1362380	
Nome/Razão:	A. E. CARLOTTO & CIA LTDA	
CNPJ/CPF:	10.689.085/0001-10	
Endereço:	RUA JUVENAL GONCALVES DA SILVA, 2076	
Complemento:		
Bairro:	PERIOLO	CEP: 85.817-365
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1362380
Nome/Razão:	A. E. CARLOTTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	10.689.085/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de julho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-DGKECJCNVRKBGC-8